

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
Rua Esteves Júnior, nº 160 - Centro.  
Florianópolis/SC - CEP: 88015-130  
Telefone: (48) 3664-8739 / 3664-8740  
Site: [www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br](http://www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br)  
Email: [compradireta@saude.sc.gov.br](mailto:compradireta@saude.sc.gov.br)

## **EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 1054/2021**

### **PROCESSO SES 23413/2021**

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES) solicita, por meio do presente, que as pessoas físicas ou jurídicas interessadas encaminhem propostas de preços, conforme as condições estabelecidas neste edital de compra direta para aquisição na modalidade dispensa de licitação pelo critério de **MENOR PREÇO por ITEM**.

**OBJETO: Aquisição de 2 (dois) Nobreak potência mínima de 2 kva, conforme especificações constantes do Anexo I.**

**ENTREGA DAS PROPOSTAS: até 18h00min. do dia 03/05/2021.**

#### **1 - PROPOSTA**

**1.1** - A PROPOSTA deverá ser encaminhada até o prazo acima estipulado por correio eletrônico para [compradireta@saude.sc.gov.br](mailto:compradireta@saude.sc.gov.br) ou entregue na Diretoria de Licitações e Contratos, situada à Rua Esteves Júnior nº 160 - Centro - Florianópolis - SC.

**1.1.1** - A PROPOSTA não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas; deve estar datada, conter nome ou razão social, CNPJ ou CPF, endereço completo, telefone e e-mail e deve estar assinada pelo representante legal da empresa;

**1.2** - A PROPOSTA deverá conter a marca do produto ofertado, apresentação, preço unitário e total por item. Estes deverão ser em moeda nacional, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o material/serviço e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade das empresas vencedoras. No preço cotado por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos;

**1.3** - A PROPOSTA deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

**1.4** - O autor da OFERTA VENCEDORA deverá apresentar os documentos elencados abaixo:

**1.4.1** - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**1.4.2** - Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados:

**1.4.2.1** - Da Secretaria da Receita Federal, com relação à regularidade fiscal Federal;

**1.4.2.2** - Da Procuradoria da Fazenda Nacional, referente à Dívida Ativa da União;

**1.4.2.3** - Da Secretaria da Fazenda Estadual, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Estadual;

**1.4.2.4** - Da Secretaria de Finanças Municipal, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Municipal. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

**1.4.3** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) - CND;

**1.4.4** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRS;

**1.4.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**1.5** - A documentação acima elencada no item 1.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços da Secretaria de Estado da Administração;

**1.6** - Caso haja a necessidade expressa em edital de apresentação de laudos, certificados de qualidade técnica, ensaios laboratoriais e correlatos, estes devem ser apresentados em língua portuguesa ou traduzidos, acompanhados do original fonte;

**1.7** - A proposta deverá cumprir os requisitos listados no Anexo I (detalhamento do objeto).

## **2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1** - A SES efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite dos bens ou serviços com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

**2.2** - O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil;

**2.3** - A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a marca sob o qual o mesmo é comercializado, fabricante, além de mencionar o número da Ordem Fornecimento ou Contrato de Prestação de Serviços;

**2.4** - Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito.

## **3 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1** - A participação na presente cotação de preços implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

**3.2** - A empresa ganhadora fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo estimado (artigo 65, § 1º da Lei de Licitações);

**3.3** - A presente aquisição baliza-se pelos preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando sujeitas as empresas participantes as sanções previstas no Decreto Estadual nº 2617/2009;

**3.4** - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na Cotação de Preços e/ou na execução do objeto estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária, não superior a 2 (dois) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

**3.5.1** - A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação, ressalvado o disposto no § 3º do art. 11 do Decreto Estadual nº 2617/2009;

**3.5.2** - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

I - 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

II - 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do Contrato ou cancelamento da Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega.

**3.5.2.1** - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

**3.5.2.2** - Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

**3.5.2.3** - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

**3.5.2.4** - A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

**3.5.2.5** - A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas neste Edital;

**3.5.3** - A suspensão é a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou Contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

III - por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou assinar o Contrato;

IV - por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou do Contrato;

V - por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da Cotação de Preços;

VI - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos;  
VII - por até 2 (dois) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o Contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no edital, que en- sejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na exe- ção do Contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e  
VIII - até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no artigo anterior.

**3.6** - Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido pela Gerência solicitante, sob pena de desclassificação;

**3.7** - A cotadora vencedora não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Fornecimento a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da contratante, sob pena de imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis, conforme Lei 8.666/93.

**3.8** - Os orçamentos que compõem este processo poderão ser utilizados para aquisição dos itens caso haja vantajosidade para a SES, interesse da empresa cotadora e atendimento aos requisitos solicitados neste Edital.

**3.9** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta cotação de preços servidor ou dirigente da Secretaria de Estado da Saúde, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 9º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

**3.10** - O resultado deste edital de compra direta será disponibilizado para acompanhamento no site [www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br](http://www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br) / <https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento>

**3.11** - Nos casos omissos deste edital serão adotados os prazos para a modalidade convite.

#### **4-PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO-**

**4.1-** As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

**Florianópolis, 26 de Abril de 2021.**

**Núcleo de Compra Direta**  
DLIC - Diretoria de Licitações e Contratos

**ANEXO I**  
**MATERIAIS GERAIS - ORDEM DE FORNECIMENTO**  
**DETALHAMENTO DO OBJETO**

Item	Código	Descrição do Material	UN	Total
1	116700001	Nobreak potência mínima de 2 kva. 1.generalidades 1.1 equipamento para correção de distúrbios da rede elétrica para uso em equipamento médico 2. Características técnicas médicas: 2.1 tipo: no-break dupla conversão (true on line) com saída senoidal pura; 2.2 potência mínima de 2 kva; 2.3 banco de baterias tipo estacionários do tipo vrla (valve regulated lead acid batteries); 2.4 baterias com autonomia de 10 minutos no mínimo; 2.5 deve conter transformador isolador; 2.6 deve corrigir os seguintes problemas de rede; 2.6.1. Ruídos de linha; 2.6.2. Sub e sobretensão; 2.6.3. Curto-circuito; 2.6.4. Variações de frequência; 2.6.5. Sobrecarga 2.7 tensão de entrada: 220v; 2.8 variação admissível na tensão de entrada: 25%; 2.9 tensão de saída: 110 e 220v + ou - 2% 2.10 frequência de saída 60hz; 2.11 distorção harmônica de saída inferior a 3% 2.12 rendimento de >- 85% 2.13 deve ser compatível com operação com gerador a diesel; 2.14 nível de ruído deve ser <- 45db; 2.15 deve ter partida sem a presença da rede; 2.16 indicadores visuais; 2.16.1 tensão e frequência de entrada 2.16.2 tensão de bateria 2.16.3 tensão e frequência de saída; 2.16.4 carga percentual de saída em watts e v.a; 2.17 alarmes sonoros ou visuais para; 2.17.1 sub e sobretensão; 2.17.2 sobrecarga; 2.17.3 substituição de bateria; 2.17.4 by- pass; 2.17.5 no-break funcionando através das baterias; 2.18 alarmes sonoros e visuais para: 2.18.1 operação em rede e bateria; 2.19 chave inibidora de alarme; 2.20 chave liga/desliga no-break; 2.21 não deve introduzir distorção harmônica prejudicando a imagem do exame; 2.22 o equipamento deve ser construído(montado) em gabinete único, com rodízios; O equipamento deve ser acompanhado pelos manuais de operação e serviço em língua portuguesa ou inglesa. O licitante deve fornecer treinamento adequado aos usuários, sem ônus para a administração.	peça	2

**1 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**1.1** - Como o objeto do presente edital é de entrega imediata e integral, para autorizar a entrega dos materiais a SES emitirá uma Ordem de Fornecimento (OF);

**1.2** - O prazo de entrega do objeto será de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

**1.3** - A entrega será efetuada conforme condições da Ordem de Fornecimento para:

SIGLA	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
HRHDS	Hospital Regional Hans Dieter Schmidt	Rua Xavier Arp, s/nº Boa Vista – Joinville - SC	(47) 3461 5500

**2 - REQUISITOS DA PROPOSTA**

**2.1** - Quando se tratar de material com prazo de validade, estes não poderão estar com a validade inferior a 75% do seu prazo total de validade.

**2.2** - Deverá constar marca e/ou procedência, modelo, nº registro ANVISA (quando aplicável), apresentação e nome comercial do produto cotado no campo “observações adicionais” de cada item.

## ANEXO II

## TERMO DE REFERÊNCIA

<b>REQUISITANTE: HRHDS</b>	
<b>REQUISIÇÃO: 1055/2021</b>	
<b>OBJETO REQUISITADO:</b>	(X) MATERIAL <del>/</del> SERVIÇO <del>/</del> OBRA <del>/</del> OUTRO _____
<b>DESPESA DECORRENTE DE:</b>	<del>/</del> CONTRATAÇÃO DIRETA (X) LICITAÇÃO <del>/</del> REGISTRO DE PREÇO <del>/</del> CONVÊNIO <del>/</del> ADITIVO A CONTRATO <del>/</del> OUTRO _____
<b>EXISTE CONTRATO ANTERIOR:</b>	<del>/</del> NÃO <del>/</del> SIM VALOR R\$ _____
<b>VALOR DA DESPESA:</b>	(X)PARCELA ÚNICA <del>/</del> PARCELADO EM _____ VEZES DE R\$
<b>PERÍODO DA DESPESA:</b>	INÍCIO EM ____/____/____ TÉRMINO EM ____/____/____
<b>DESCRIÇÃO E OBJETO: 02 (dois) Nobreak potência mínima de 2 kva.</b>	
<b>JUSTIFICATIVA:</b> Equipamentos para proteção e prevenção de queda de energia durante o uso de aparelhos de ultrassom e sistemas de videoendoscopia flexível, o que pode ocasionar queima de placas eletrônicas, fontes de alimentação, corromper HD's de aparelhos de ultrassons, portanto, gerar custos muito superiores ao custo de aquisição de um nobreak. Serão utilizados conforme necessários nos sistemas de videoendoscopia flexível patrimônios 243324, 243379, 251170, e em aparelhos de ultrassom patrimônios 251195, 284484, 296445, 296446.	
<b>ORIGEM DOS RECURSOS:</b> <del>/</del> TESOURO <del>/</del> FUNDO <del>/</del> CONVÊNIO <del>/</del> OUTRO <del>/</del> DEFINIÇÃO POSTERIOR	<b>DOTAÇÃO DOS RECURSOS:</b> <del>/</del> COMPROVADO <del>/</del> NÃO COMPROVADO EM ____/____/____
<b>NECESSIDADE DE AMOSTRA</b> <del>/</del> SIM <del>/</del> NÃO	
<b>GESTOR DA UNIDADE</b> Evandro Rodrigues Godoy	
<b>CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO</b> (X) PARCELA ÚNICA <del>/</del> PARCELADO	
<b>OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS</b>  A indicação/definição das obrigações das partes envolvidas não é pertinente a área técnica, deve ser avaliado e implementado por área competente da SES (DLIC, GECON, ASJUR).	

<b>GESTÃO DO CONTRATO</b>	
Scheila Medeiros Fernandes - Matrícula: 344097-4-02	
<b>FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</b>	
Carlos Alexandre Beckert – Matrícula: 974408-8-02	
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> PADRÃO SES (30 DIAS APÓS RECEBIMENTO)	<input type="checkbox"/> OUTRO _____
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	
<b>SANÇÕES DO CONTRATO</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> CONFORME DECRETO ESTADUAL N. 2.617/09 <input type="checkbox"/> OUTRO _____	
<b>CONDIÇÕES GERAIS</b>	
A indicação/definição das condições gerais não é pertinente a área técnica, deve ser avaliado e implementado por área competente da SES (DLIC, GECON, ASJUR).	
<input checked="" type="checkbox"/> NÃO SE APLICA	
<b>Orçamento detalhado estimado em planilha com preço unitário e valor global</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO (X) NÃO SE APLICA (orçamentos anexos ao PSES)	
<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> NÃO SE APLICA	
EM ____/____/____	
Superintendência_____	